



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.414/2013
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada “APAE” – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014, subvenção social à entidade denominada “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ / MF sob nº 02.793.658/0001-23.

Art. 2º - O valor total da subvenção municipal será de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), concedidos em doze (12) parcelas mensais de R\$3.000,00(Três mil reais), a subvenção estadual será de R\$ 18.978,60(Dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), concedidos em doze (12) parcelas mensais de R\$1.581,55 (Um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio a ser celebrado com o Município, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de dezembro de 2013.


ANDERSON LUIS PEREIRA
Prefeito Municipal